



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Conselho Universitário  
Comissão de Ensino e Títulos

### PARECER

**PARECER N°** 126/2023-CONSUNI/CET  
**PROCESSO N°** 23079.258100/2023-10  
**INTERESSADO:** @INTERESSADOS\_VIRGULA\_ESPACO@  
**ASSUNTO:** Calendário Acadêmico ano letivo 2024

Proposta do calendário acadêmico ano letivo 2024

Magnífico Reitor, Sres. Conselheiros e Sras. Conselheiras,

Trata o presente processo da proposta de Calendário Acadêmico para o ano letivo 2024 no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

O Conselho de Ensino de Graduação, reunido em Sessão Ordinária de 08/11/2023, aprovou a proposta de Calendário para o ano letivo de 2024 (arquivo 3720844).

O Conselho de Ensino para Graduados da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunido em Sessão Plenária Ordinária de 10/11/2023, aprovou a proposta de Calendário para o ano letivo de 2024 (arquivo 3782711).

A consolidação do calendário acadêmico para a Educação Básica, para os cursos da graduação e da pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) seguem abaixo conforme consta no processo (arquivo 3782721):

### CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE ENSINO – ANO LETIVO 2024

I – As atividades de ensino dos Cursos de Graduação e da Educação Básica da UFRJ realizar-se-ão em 2 (dois) períodos letivos, a saber:

a) Primeiro o período letivo para os Cursos de Graduação:

i) Para os alunos dos Cursos de Graduação em geral, exceto do Curso de Medicina (ICM), do Curso de Enfermagem (IEnf) e dos Cursos da Faculdade de Medicina: de 18 de março de 2024 a 20 de julho de 2024;

ii) Para os alunos dos Cursos da Faculdade de Medicina, do Curso de Medicina (ICM), e do Curso de Enfermagem (IEnf): de 19 de fevereiro de 2024 a 13 de julho de 2024;

iii) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação em geral, exceto do Curso de Medicina (ICM), do Curso de Enfermagem (IEnf) e dos Cursos da Faculdade de Medicina: de 18 de março de 2024 a 20 de julho de 2024;

iv) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos da Faculdade de Medicina, do Curso de Medicina (ICM) e do Curso de Enfermagem (IEnf): de 18 de março de 2024 a 20 de

julho de 2024.

b) Segundo período letivo para os Cursos de Graduação:

i) Para os alunos dos Cursos de Graduação em geral, exceto do Curso de Medicina (ICM), do Curso de Enfermagem (IEnf) e dos Cursos da Faculdade de Medicina: de 12 de agosto de 2024 a 14 de dezembro de 2024;

ii) Para os alunos dos Cursos da Faculdade de Medicina, do Curso de Medicina (ICM), e do Curso de Enfermagem (IEnf): de 30 de julho de 2024 a 21 de dezembro de 2024;

iii) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação em geral, exceto do Curso de Medicina (ICM), do Curso de Enfermagem (IEnf) e dos Cursos da Faculdade de Medicina: de 12 de agosto de 2024 a 14 de dezembro de 2024;

iv) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos da Faculdade de Medicina, do Curso de Medicina (ICM) e do Curso de Enfermagem (IEnf): de 12 de agosto de 2024 a 14 de dezembro de 2024.

c) Período Letivo Especial para os Cursos de Graduação em geral: de 06 de janeiro de 2025 a 22 de fevereiro de 2025.

d) Para os alunos do Colégio de Aplicação (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio):

i) Primeiro período letivo: de 06 de fevereiro de 2024 a 13 de julho de 2024;

ii) Segundo período letivo: de 30 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

II – As atividades dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) da UFRJ organizar-se-ão em 02 (dois) ou 04 (quatro) períodos letivos, conforme descrito a seguir:

a) Para discentes dos Cursos organizados em 02 (dois) períodos letivos (REGIME SEMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:

i) Primeiro período letivo: de 11 de março de 2024 a 20 de julho de 2024.

ii) Segundo período letivo: de 12 de agosto de 2024 a 14 de dezembro de 2024.

b) Para discentes dos Cursos organizados em 04 (quatro) períodos letivos (REGIME BIMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:

i) Primeiro período letivo: de 11 de março de 2024 a 18 de maio de 2024.

ii) Segundo período letivo: de 27 de maio de 2024 a 27 de julho de 2024.

iii) Terceiro período letivo: de 12 de agosto de 2024 a 11 de outubro de 2024.

iv) Quarto período letivo: de 21 de outubro de 2024 a 14 de dezembro de 2024.

c) Para discentes dos Cursos organizados em 04 (quatro) períodos letivos (REGIME TRIMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:

i) Primeiro período letivo: de 11 de março de 2024 a 15 de junho de 2024.

ii) Segundo período letivo: de 24 de junho de 2024 a 14 de setembro de 2024.

iii) Terceiro período letivo: de 23 de setembro de 2024 a 14 de dezembro de 2024.

iv) Quarto período letivo: de 02 de janeiro de 2025 a 28 de março de 2025.

d) Para discentes das Residências, o calendário fica assim estabelecido:

i) Período letivo único: de 11/03/2024 a 28/02/2025.

III – Estão previstas as seguintes datas festivas ou especiais:

a) Inauguração dos Cursos:

i) A cerimônia inaugural universitária é presidida pelo Reitor e sua data será fixada pelo Reitor até 30 (trinta) dias após a aprovação deste Calendário;

ii) As cerimônias inaugurais nos Centros, presididas pelos Decanos, serão realizadas em dias e horários fixados nos respectivos Conselhos de Coordenação e não coincidentes com a aula inaugural da UFRJ;

iii) As cerimônias inaugurais nas Unidades, presididas pelos Diretores, serão realizadas em dias e horários definidos pelas Congregações e incorporadas ao Calendário dos Centros, fixados nos respectivos Conselhos de Coordenação;

iv) A Semana de Integração Acadêmica – SIAC – que combina a Jornada de Iniciação Científica e o Congresso de Extensão, substitui as atividades de ensino de graduação, de pós-graduação e de extensão, deverá ocorrer na segunda quinzena de novembro.

b) Datas festivas: Haverá eventos, organizados pela administração central ou decanias, para comemorar os dias do estudante (11/08), do professor (15/10) e do funcionário público (28/10).

c) Feriados 2024:

i) Nacionais e/ou Estaduais:

- Sexta Feira Santa - 29/03/2024 (6ª feira);

- Dia de São Jorge - 23/04/2024 (3ª feira);

- Dia do Trabalhador - 01/05/2024 (4ª feira);

- Dia de "Corpus Christi"- 30/05/2024 (5ª feira);

- Dia da Independência do Brasil - 07/09/2024 (sábado);

- Dia de Nossa Senhora Aparecida- 12/10/2024 (sábado);

- Dia do Funcionário Público- 28/10/2024 (2ª feira);

- Dia de Finados- 02/11/2024 (sábado);

- Dia da Proclamação da República - 15/11/2024 (6ª feira);

- Dia da Consciência Negra - 20/11/2024 (4ª feira);

- Natal - 25/12/2024 (4ª feira);

- São Sebastião - 20/01/2025 (2ª feira).

ii) Municipais:

No município de Macaé:

- Dia de São João Batista - 24/06/2024(2ª feira);
- Emancipação de Macaé - 29/07/2024 (2ª feira).

No município de Duque de Caxias:

- Dia de Santo Antônio - 13/06/2024 (5ª feira);

d) Recessos por feriados:

- 30/03/2024 (sábado);
- 22/04/2024 (2ª feira);
- 31/05/2024 (6ª feira);
- 01/06/2024 (sábado);
- 16/11/2024(sábado);

e) Recesso Acadêmico de Final de Ano:

Recesso de Natal e Ano Novo 2024: 22/12/2024 a 06/01/2025

IV – As Unidades e os Centros deverão assegurar as condições necessárias para o funcionamento pleno dos Cursos em todos os dias previstos para atividades acadêmicas.

V – As épocas de execução dos atos de administração acadêmica de competência do Conselho de Ensino de Graduação, para os Cursos de Graduação, e do Conselho de Ensino para Graduados, para os Cursos de Pós-Graduação, serão fixados, após ouvidos os Centros, a Superintendência Geral de Graduação, a Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa, a Divisão de Registro de Estudantes e a Superintendência Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, até 15 (quinze) dias após a publicação do Calendário aprovado pelo Conselho Universitário.

a) A análise das sugestões apresentadas pelas instâncias mencionadas no caput deste inciso caberá à Superintendência Geral de Graduação e à Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa, que definirão as épocas para execução dos atos de administração acadêmica, a serem adotadas após homologação, respectivamente, pelo Conselho de Ensino de Graduação e pelo Conselho de Ensino para Graduados, até 30 (trinta) dias após a aprovação do Calendário pelo Conselho Universitário.

b) Não caberá prorrogação do prazo estabelecido, ficando considerado que a não apresentação de sugestões significa concordância com as propostas enviadas pela Superintendência Geral de Graduação e pela Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa.

VI – Os Calendários dos Centros Universitários deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Coordenação, respeitando-se o disposto neste Calendário e as épocas de execução dos Atos Acadêmicos fixados pelo Conselho de Ensino de Graduação e pelo Conselho de Ensino para Graduados, até 15 (quinze) dias após a publicação do Calendário que fixa essas épocas.

a) Nos Calendários a que se refere este inciso, deverão ser identificados os dias que antecedem ou sucedem feriados, e de existência, ou não, de atividade de ensino, para a garantia do disposto no inciso V.

VII – Os Calendários dos Centros Universitários deverão ser encaminhados à Superintendência Geral de Graduação e à Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa até 5 (cinco) dias após sua aprovação.

VIII – Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Conselho de Ensino de Graduação ou pelo Conselho de Ensino para Graduados, conforme atribuição de cada um dos Conselhos.

## PARECER:

Cabe destacar que os prazos necessários para as equipes envolvidas da PR1, comissão de heteroidentificação, análise dos cotistas, matrículas dos estudantes novos e antigos influenciaram para a determinação do calendário acadêmico. É preciso considerar os prazos relacionados ao SISU e lembrarmos que nos últimos dois anos tem havido a necessidade de mudança dos calendários no âmbito da UFRJ devido ao cronograma SISU. Desta forma, o calendário acadêmico da UFRJ para o ano letivo 2024, ora proposto e pactuado com as unidades acadêmicas, minimizará possíveis prejuízos aos dias letivos. Pelo exposto, minha recomendação é pela **APROVAÇÃO** do calendário acadêmico referente ao ano letivo 2024. Esta é a recomendação a este Egrégio Conselho e voto.



Documento assinado eletronicamente por **Clynton Lourenco Correa, Professor do Magistério Superior**, em 04/12/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Silva Riehl, Professor do Magistério Superior**, em 04/12/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Carlos Lassance dos Santos Abreu, Professor do Magistério Superior**, em 04/12/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aleksandra Menezes de Oliveira, Professor do Magistério Superior**, em 04/12/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Veronica de Lima, Professor do Magistério Superior**, em 05/12/2023, às 06:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **3798848** e o código CRC **13996B91**.

